



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

PAE nº 2024/388530

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809) por intermédio da Diretoria de Licitação - DL, CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

CAT DOG ATACADÓ LTDA.
CNPJ nº 49.386.357/0001-59.

OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da Polícia Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

ENTREGA

Forma Os bens deverão ser entregues de forma parcelada conforme o Termo de Referência, anexo I do Edital.

Prazo **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Os bens devão ser entregues no Centro Médico Veterinário da PMPA, localizado na Rodovia do Mangueirão, Km 01, Rua Primeiro de Junho, s/nº, Cep: 66635-894, fone: (91) 98412-3885, em dias úteis, no horário de 8h às 12h.

FABIANO
TITONI:6910

Assinado de forma digital por FABIANO TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



VALOR TOTAL

Valor total para 12 meses é de R\$ 54.108,60 (cinquenta e quatro mil e cento e oito reais e sessenta centavos).

Valor global para 60 meses é de R\$ 270.543,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e três reais).

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **12/03/2025** (data do Orçamento Estimado)

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Até o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais e certidões de regularidade devem ser anexadas para aceitação e atesto pelo Fiscal do Contrato, seguido pela confecção do Termo de Recebimento do Material.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é a servidora 1º TEN QOSPM MED RG 40891 MARINA DE BRITO COUTINHO, CPF nº 946.528.562-53, matrícula nº 6402828/1, lotada no CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO.

VIGÊNCIA

Prazo **60 meses.**

Início **A contar da data de publicação no PNPC.**

Fim **60 meses após a data de publicação no PNPC.**

FABIANO

TITONI:6910

Assinado de forma digital por FABIANO
TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante-Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA.

CONTRATADO **CAT DOG ATACADO LTDA**, CNPJ nº 49.386.357/0001-59, com sede na RUA MANOEL JOSÉ SCHEFFER, 144, CENTRO, TRÊS CACHOEIRAS/RS CEP: 95.580-000, Telefone: (51) 99150-3118 - e-mail: catdogatacado@gmail.com, neste ato representado por **FABIANO TITONI**, RG nº 2393020 SSP/SC CPF nº : 691.011.599-68.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 08/2025** constante no PAE nº 2024/388530 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de **medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

FABIANO
TITONI:6910
1159968

Assinado de forma
digital por FABIANO
TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08
16:20:13 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	AVEIA COLOIDAL 1,95 G E OUTROS	FRASCO	150	EPISOOTHE SHAMPOO 500ML – VIRBAC	R\$181,09	R\$27.163,50
38	SULFADIAZINA DE PRATA E OUTROS	FRASCO	50	KURADERM PRATA 250ML – KONIG	R\$144,27	R\$7.213,50
78	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G E OUTROS	FRASCO	100	CRONIDOR 2% 20ML – AGENER	R\$46,67	R\$4.667,00
119	FLURALANER 500 MG E OUTROS	CAIXA	250	BRAVECTO 500MG - MSD	R\$215,18	R\$53.795,00
120	FLURALANER 1000 MG E OUTROS	CAIXA	800	BRAVECTO 1000MG - MSD	R\$222,13	R\$177.704,00
VALOR GLOBAL PARA 60 MESES						R\$ 270.543,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES						R\$ 54.108,60

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

Valor total para 12 meses é de **R\$ 54.108,60** (cinquenta e quatro mil e cento e oito reais e sessenta centavos) e o Valor global para 60 meses é de **R\$ 270.543,00** (duzentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e três reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Fonte	01500000001 (Recursos Ordinários)
Programa de Trabalho	1510 - Segurança Pública e Defesa Social
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Plano Interno	1030008277C

NOTAS DE EMPENHO:

2025.260101NE010964 data de lançamento em 29/07/2025; e
2025.260101NE010963 data de lançamento em 29/07/2025.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **12/03/2025**, data do Orçamento Estimado, conforme estabelece o §7º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FABIANO
TITONI:6910
1159968

Assinado de forma
digital por FABIANO
TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08
16:20:31 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco SICRED.

Agência 0109

Conta 47226-5

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

FABIANO

Assinado de forma digital por FABIANO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

FABIANO
TITONI:6910

Assinado de forma
digital por FABIANO
TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

FABIANO
TITONI:69101
150060

Assinado de forma
digital por FABIANO
TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08



6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FABIANO
TITONI:69101

Assinado de forma
digital por FABIANO
TITONI:6910159968
Data: 2025.06.08



CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

FABIANO
TITONI:691
01159968

Assinado de forma digital por FABIANO
TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08 16:21:18 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Multa

Moratória

Compensatória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.



12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

FABIANO
TITONI:691
01150000

Assinado de forma
digital por FABIANO
TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora 1º TEN QOSPM MED RG 40891 MARINA DE BRITO COUTINHO, CPF nº 946.528.562-53, matrícula nº 6402828/1, lotada no CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

FABIANO
TITONI:69101159968
9968

Assinado de forma digital
por FABIANO
TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08 16:21:46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **60 meses**, a partir da data de publicação no PNPC.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.


Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA
SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL
QOPM RG 24.932
Comandante-Geral da PMPA

Belém, 12 de Setembro de 2025.
FABIANO
TITONI:69101159
968
Assinado de forma digital por
FABIANO
TITONI:69101159968
Dados: 2025.09.08 16:21:58
-03'00'

CAT DOG ATACADO LTDA.

FABIANO TITONI

CPF nº : 691.011.599-68

Contratado

GABRIEL SILVA SILVA
NOME DA TESTEMUNHA

RG:

CPF: 020.054.772.09

Testemunha

JOSE MANOEL CUNHA
NOME DA TESTEMUNHA

RG:

CPF: 018.490.402-14

Testemunha

PORTARIA Nº 1166/2025 –SAGA, de 11 de setembro de 2025
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2025/3259418; RESOLVE:
I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA no período de 30 à 31.08.2025:

MILITAR	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: TEN PM SUZANE PATRICIA GOMES DA SILVA CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 57198715/4 LOTAÇÃO: GRAESP	SUPORTE TÉCNICO DE TELEMÁTICA NA BASE FLUVIAL CANDIRU
CIVIL	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: RONALDO HENRIQUE MORAES BENIGNO CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 5931420-1 LOTAÇÃO: GRAESP	SUPORTE TÉCNICO DE TELEMÁTICA NA BASE FLUVIAL CANDIRU

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1 ½ (uma e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, e conceder 2 (duas) Alimentação e 1 (uma) Pousada para militar no valor unitário de R\$ 146,87 para nível de Tenente, totalizando a importância a ser paga de R\$ 811,21 ao servidor acima, que se deslocaram conforme item I.
III- Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, 11 de setembro de 2025.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1244616



ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 1871/25/DI/DF, contida no DOE nº 36.287 do dia 04/07/2025; Onde Lê-Se: Período: 24/06 a 11/07/2025; **Leia-se:** Período: 19 a 31/07/2025. Ordenador: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO.

Protocolo: 1244621

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 083/2025/PMPA; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração; Data da assinatura: 11/09/2025; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC; Valor Global: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Órgão: 26101- Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 122- Administração Geral; Programa de Trabalho: 1297- Manutenção de Gestão; Ação (projeto/atividade): 8338- Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da despesa: 33.90.39- Outros Serviços de terceiros-pessoa física; Plano Interno: 411008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários).; Plano Interno: 411008338C; Empresa: DONNA J EVENTOS EIRELI EPP; CNPJ: 13.850.932/0001-75; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1244413

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025-PMPA;
OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor global anual do contrato é de R\$ 2.508,00(dois mil e quinhentos e oito reais) e o valor global do contrato para 60 meses será de R\$ 12.540,00(doze mil e quinhentos e quarenta reais); Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Re-

curso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: FUSIONMED TECH. COM. REP. EQUIP. HOSPITALAR; CNPJ:49.962.938/0001-81; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1244471

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025-PMPA;
OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor anual do contrato é de \$4.071,04 (quatro mil e setenta e um reais e quatro centavos) O valor global do contrato é de R\$ 20.355,20 (vinte mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ:26.174.873/0001-04; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1244521

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025-PMPA;
OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor anual do contrato é de \$ 54.108,60 (cinquenta e quatro mil e cento e oito reais e sessenta centavos) O valor global do contrato é de R\$ 270.543,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e três reais); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo; PI:-1030008277C;Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: CAT DOG ATACADO LTDA; CNPJ:49.386.357/0001-59; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1244515

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PMPA;
OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor anual do contrato é de \$ 79.249,93 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) O valor global do contrato é de R\$ 396.249,65 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: ANIMAL FORCE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ:48.214.791/0001-89; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1244500

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025-PMPA;
OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNPC; O valor anual do contrato é de \$ 243.452,50 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) O valor global do contrato é de R\$ 1.217.262,50 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos); Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI MER; CNPJ:19.061.289/0001-87; Ordenador de despesa :SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1244492

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 060/2022-PMPA;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 060/2022-CCC/PMPA, no valor total de R\$ 123.095,00 (cento e vinte e três mil, noventa e cinco reais); O presente termo aditivo tem como vigência o período de 18/09/2025 a 17/09/2026; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 – Manutenção de Gestão; Ação (Projeto Atividade): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de terceiros - pessoa jurídica; Plano Interno: 411008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Empresa: M.C XERFAN RECEPÇÕES-ME ; CNPJ: 05.332.940/0001-00; ORDENADOR: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA – CEL QOPM Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1244453

Contrato nº 076/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 925809 - EPA - POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/388530 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Data de assinatura:** 12/09/2025 **Vigência:** de 15/09/2025 a 14/09/2030

Id contrato PNCP: 05054994000142-2-000086/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [05054994000142-1-000014/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração para a PMPA.

VALOR CONTRATADO	FORNECEDOR:		
	Tipo: Pessoa jurídica	CNPJ/CPF: 49.386.357/0001-49	Consultar sanções e penalidades do fornecedor